

Ministério do Interior

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

PORTARIA Nº 959/E, DE 16 DE JULHO DE 1981.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º do Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 84.638, de 16 de abril de 1981,

CONSIDERANDO a necessidade de tornar público, para conhecimento geral, os limites das terras indígenas conceituadas no artigo 17, item III, da Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973 (Estatuto do Índio);

CONSIDERANDO que foi concluído o processo de regularização fundiária da área indígena Mata da Cafurna, localizada no Município de Palmeira dos Índios, Estado de Alagoas, após cumpridas todas as fases técnico-administrati-

vas pertinentes, nos termos da legislação e normas aplicáveis, envolvendo desde a caracterização, identificação, delimitação, indenização de benfeitorias, retirada de não-índios, demarcação e matrícula da área no registro de imóveis, conforme consta dos processos FUNAI/BSB/Nºs 185/80, 582/81 e 1723/81;

CONSIDERANDO, finalmente, a proposição apresentada pelo Senhor Diretor do Departamento Geral do Patrimônio Indígena - DGPI nos autos do processo administrativo FUNAI/BSB/Nº582/81;

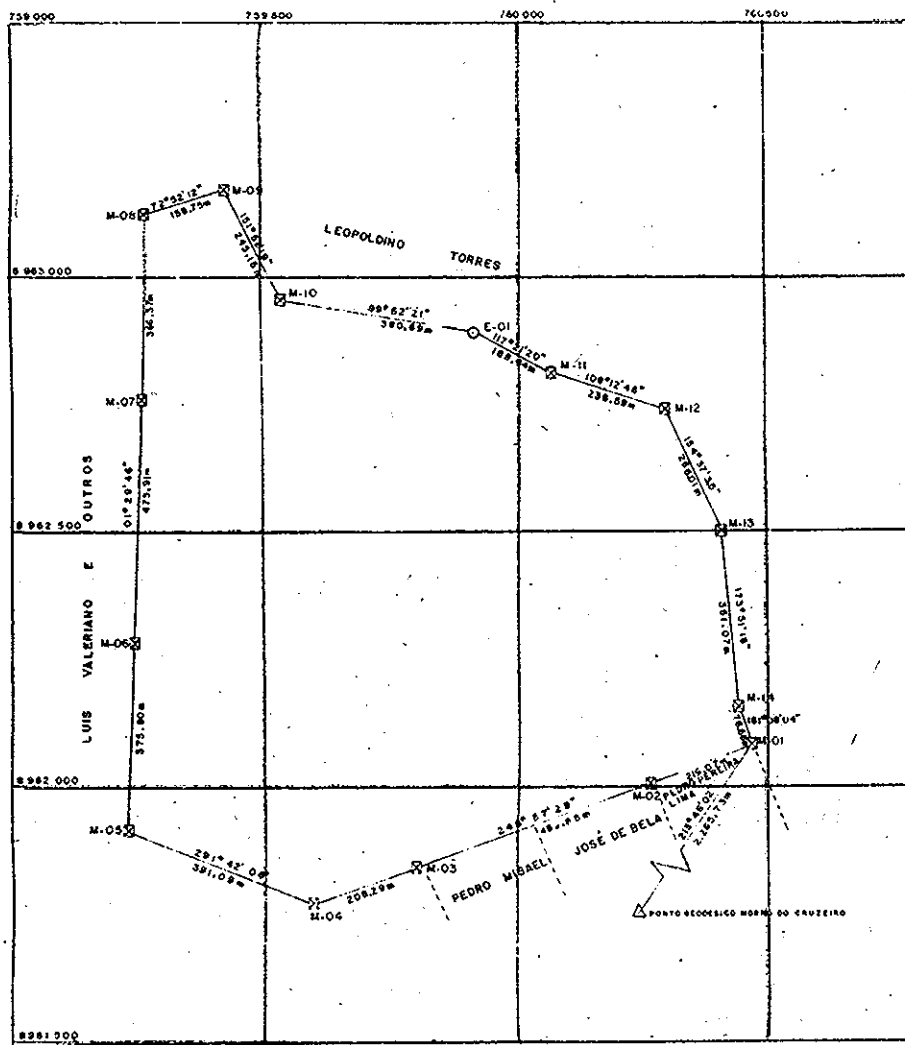
R E S O L V E :

CEDI - P. I. B.
DATA 31/12/86
LUD. XDD 03

- I. DECLARAR como de domínio pleno da Comunidade Indígena XUCURU-KARIRI a área de 117,6007ha (cento e dezessepte hectares, sessenta ares e sete centiares), localizada no Município de Palmeira dos Índios, Estado de Alagoas, objeto de doação feita pelo Poder Executivo daquela Municipalidade, com base na Lei Municipal nº 928, de 21 de agosto de 1980, e devidamente registrada sob nº R.1-3149, fls. 177, do Livro 2-N, no Cartório do 2º Ofício de Notas e do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Palmeira dos Índios / AL.
- II. APROVAR a demarcação promovida pelo DGPI, por execução direta, na conformidade da planta e memorial descritivo anexos, partes integrantes desta Portaria.
- III. DETERMINAR que, para efeito de controle, a área em referência denominar-se-á ÁREA INDÍGENA MATA DA CAFURNA.
- IV. CONSIDERAR, em face do registro imobiliário já havido, encerrado o processo global de regularização fundiária da Área Indígena Mata da Cafurna.

JOÃO CARLOS NOBRE DA VEIGA


VIDE-VERSO



SINAIS CONVENCIONAIS

- ▲ PONTO GEODÉSICO
- MARCO DE CONCRETO
- ESTAÇÃO DA POLIGONAL

DEMARCAÇÃO EXECUTADA PELO:
DEPARTAMENTO GERAL DO PATRIMÔNIO INDÍGENA
ATRAVÉS DA SUA DIVISÃO DE DEMARCAÇÃO E
FISCALIZAÇÃO

 <p>MINISTÉRIO DO INTERIOR FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI D G P I - D D F 3º DR</p>	
DENOMINAÇÃO	ÁREA 117.6007 Ha
MUNICÍPIO	PALMEIRA DOS ÍNDIOS
PERÍMETRO	4.410 Km
ESTADO	ALAGOAS
DATA	04/02/81
ESCALA	1:10 000
PORT-01	ITE-01/08/81
PROCIDENT E DELIN	FUNAI/889/185/80
PAUC DE DEMARC	FUNAI/889/1223/81
DESENHO	LEVY BATAL
VISTO	...

F U N A I
D G P I
D D F

MEMORIAL DESCRITIVO DEFINITIVO

DENOMINAÇÃO

ÁREA INDÍGENA: MATA DA CAFURNA

ALDEIAS INTEGRANTES

GRUPOS INDÍGENAS

XUKURÚ-KARIRI

LOCALIZAÇÃO

MUNICÍPIO: PALMEIRA DOS ÍNDIOS ESTADO: ALAGOAS
UNIDADE REGIONAL DA FUNAI: 3a. DELEGACIA REGIONAL

COORDENADAS DOS EXTREMOS

EXTREMOS	LATITUDE	LONGITUDE
NORTE	09°22'18"S	36°38'16"WGr

SUL	09°23'04"S	36°38'10"WGr
LESTE	09°22'54"S	36°37'42"WGr
OESTE	09°23'00"S	36°38'22"WGr

BASE CARTOGRÁFICA

NOMENCLATURA	ESCALA	ÓRGÃO	ANO
SC-24-X-D-II	1:100.000	SUDENE	1973

DIMENSÕES

ÁREA:	117,6007 ha
PERÍMETRO:	4,410 km

Área: Cento e dezessete hectares, sessenta ares e sete centiares.

F U N A I
D G P I
D D F

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

NORTE - Segue do marco 08 (oito) por uma linha reta e seca, ao longo da cerca que limita as terras de Leopoldino Torres e a Área Indígena, com o azimute de 72°52'12" e distância de 158,75 m, até o marco 09 (nove) de cimento implantado junto a um cajueiro que limita as terras de Leopoldino Torres e a Área Indígena. Segue daí por uma linha reta e seca, ao longo da cerca que limita as terras de Leopoldino Torres e a Área Indígena, com azimute verdadeiro de 151°52'19" e distância de 245,15 m, até o marco 10 (dez) de cimento. Segue daí por uma linha reta e seca, ao longo da cerca que limita as terras de Leopoldino Torres e a Área Indígena, com azimute de 99°52'21" e distância de 380,69 m, até a estaca de madeira 01 (um). Segue daí por uma linha reta e seca, ao longo da cerca que limita as terras de Leopoldino Torres e a Área Indígena, com azimute verdadeiro de 117°21'20" e distância de 168,44 m, até o marco 11 (onze) de cimento, implantado junto ao moirão direito da porteira que dá acesso às terras de Leopoldino Torres. Segue daí por uma linha reta e seca, confrontando com terras de Leopoldino Torres, com azimute verdadeiro de 108°12'46" e distância de 236,59 m, até o marco 12 (doze) de cimento.

LESTE - Segue do marco 12 (doze) por uma linha reta e seca, confrontando com terras de Leopoldino Torres, com azimute verdadeiro de 154°37'35" e distância de 266,01 m, até o marco 13 (treze) de cimento. Segue daí por uma linha reta e seca, confrontando com terras de Leopoldino Torres, com azimute verdadeiro de 173°51'18" e distância de 351,07 m, até o marco 14 (quatorze) de cimento. Segue daí por uma linha reta e seca, confrontando com terras de Leopoldino Torres com azimute verdadeiro de 161°08'04" e distância de 76,68 m, até o marco 01, vértice inicial da presente descrição.

SUL - O Perímetro demarcado, desenvolve-se a partir do marco 01 (um) de cimento, de coordenadas geográficas 09°22'54"S e 36°37'42"WGr, implantado na margem esquerda da estrada carroçável Palmeira dos Índios - Amaro, no canto esquerdo da cerca que limita as terras de Pedro Pereira Lima com Área Indígena, distante a 2265,73 m com azimute de 213°46'02" do marco geodésico denominado Morro do Cruzeiro Velho ou Cristo Redentor, implantado no Morro do Cruzeiro Velho ou Cristo Redentor a aproximadamente 01 (um) km ao Norte da praça da Prefeitura da cidade de Palmeira dos Índios. Do marco 01 (um) segue por uma linha reta e seca, confrontando com terras de Pedro Pereira Lima, com o azimute verdadeiro de 249°57'28" e distância de 219,07 m, até o marco 02 (dois) de cimento. Segue daí pela mesma linha reta e seca, confrontando com terras de José de Bela e Pedro Misael, com azimute verdadeiro de 249°57'28" e distância 489,65 m, até o marco 3 (três) de cimento. Segue daí pela mesma linha reta e seca, confrontando com terras de Luiz Valeria

no, com o azimute verdadeiro de $249^{\circ}57'28''$ e distância de 208,29 m. até o marco 4 (quatro) de cimento junto a uma Su cupira que limita as terras de Luiz Valeriano e a Área In dígena. Segue daí por outra linha reta e seca, pela margem direita da estrada municipal Palmeira dos Índios para a lo calidade de Amaro, com o azimute verdadeiro de $291^{\circ}42'08''$ e distância de 391,09 m. até o marco 05 (cinco) de cimento.

OESTE - Segue do marco 05 (cinco) por uma linha reta e seca, con frontando com terras de Luiz Valeriano e outros, com o azi mute verdadeiro de $01^{\circ}29'46''$ e distância de 375,08 m. até o marco 06 (seis) de cimento. Segue daí pela mesma linha reta e seca, confrontando com terras de Luiz Valeriano e outros, com azimute verdadeiro de $01^{\circ}29'46''$ e distância de 475,91 m. até o marco 07 (sete) de cimento. Segue daí pela mesma linha, confrontando com terras de Luiz Valeriano e outros, com o azimute verdadeiro de $01^{\circ}29'46''$ e distância de 366,37 m. até o marco 08 (oito) de cimento. implantado junto a cerca que limita as terras de Leopoldino Torres e a Área Indígena.